Lei nº 1286 de 19/04/76

Eleva Proventos

Dr. Hélio Luz, Interventor do Município de Bananeiras, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os proventos dos professores aposentados Gertrudes Müller, Jacira Pereira Porto, Maria Luiz Marval, Terezinha B. Oliveira, Guilhermina H. Endlich, Isolda B. Junges, Juraci dos Anjos Miranda e Noemia R. Bonnais e ainda do escriturário Gilberto D'Aquino Fonseca.

Art. 2º - Os referidos funcionários passarão a perceber, a partir de primeiro de março do corrente ano, a título de proventos de aposentadoria, a importância mensal de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante da Lei orçamentária.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 19 de Abril de 1976

Dr. Hélio Luz - Interventor

Esta Portaria digo Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo, na data supra.

Arnaldo Gonzaga
Dir. do Departamento Adm.